



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE MARÇO DE 2026
(PROJETO DE LEI Nº 1294/25)
(VEREADORES SONAIRA FERNANDES – PL E MARCELO MESSIAS – MDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Manicure e Pedicure, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de março de 2026, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.7º

.....

CXIII -

.....

o) Dia da Manicure e Pedicure;” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de março de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente